



3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestiários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 162/2021

Termo de contrato de Prestação de Serviços de Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestiários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO e de outro a Empresa OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, como melhor abaixo se declaram. Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 - Centro - Canhotinho - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 5001 - APTO. 102 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. MARCELO LEÃO SOUZA E SILVA, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 5.483.962 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.741.304-07, residente e domiciliado a RUA BIANOR DE MEDEIROS, 65 - APTO. 601 - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objetivo do presente termo aditivo é de ajustar o prazo de entrega dos serviços.

II - DOS PREÇOS

O valor contratado permanece o mesmo.

III - DO PRAZO

Cláusula Terceira - O prazo de entrega da obra aumentado em mais 180 (cento e oitenta) dias, terminando em **20 de novembro de 2023**.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cláusula Quarta - Devido ainda termos pagamentos para realizar, mesmo a obra já concluída, faltando apenas a vistoria final da fiscalização do FNDE, faz-se necessário aumento do prazo de entrega dos serviços. O valor contratado permanece o mesmo.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL





Cláusula Quinta - O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Sexta - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho, 22 de maio de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

OCTAGON EMPREEENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

